



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : L E I - 4 6 4

Assunto : -----

Serviço :

Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG , A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MINDURI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

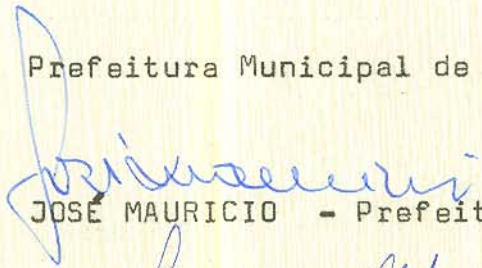
A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefeito Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

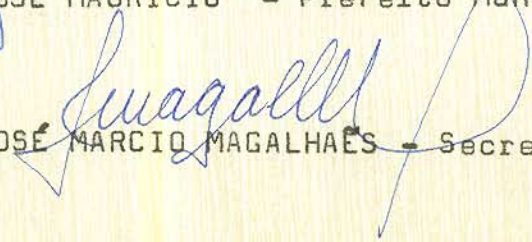
Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Minduri, autorizada a assinar as " Condições Especiais de Eletrificação Rural " - CEER " com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG , para execução de Obras de Eletrificação na Zona Rural do Município de Minduri, no valor de Cr\$: 98.113,30 ( noventa e oito mil, cento e treze cruzeiros e trinta centavos).

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar à CEMIG , o pagamento da importância de Cr\$: 11.773,60 ( onze / mil, setecentos e setenta e tres cruzeiros e sessenta centavos), a título de " entrada " , até o dia 31/05/1990 e das 11 ( onze ) parcelas mensais , iguais e sucessivas de 188,0736 (cento e oitenta e oito virgula / zero sete trinta e seis) BTN - cada , a serem convertidas em cruzeiros / (cr\$) no mês do pagamento , vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada, conforme " CEER " a ser firmado , para execução das obras nele discriminados.

Artº. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri , 31 de Maio de 1990

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.